



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/1992

**PROJETO DE LEI N° 061, de 05 de julho de 2021.**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 19.198,94, acrescido dos rendimentos, e dá outras providências.**

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ **19.198,94** (dezenove mil e cento e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos), acrescido dos rendimentos, classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

0402 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

1011 – Aquisição de Equipamentos Infraestrutura

3.3.3.20.93 – Indenizações e Restituições (634)

R\$ 19.198,94

**TOTAL**

**R\$ 19.198,94**

**Art. 2º** Para a cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior, servirão de recurso os saldos do Convênio MAPA N° 889742/2019, acrescido de seus rendimentos.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de julho de 2021.

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**,  
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/1992

Mensagem Justificativa ao  
Projeto de Lei nº 061/2021.

Santa Clara do Sul, 05 de julho de 2021.

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores:

Finalizados os tramites de Aquisição de uma retroescavadeira via Convênio MAPA Nº 889742/2019 onde obtivemos pleno êxito, com o bem já entregue e devidamente em atividade, cabe finalizar a prestação de contas do referido repasse. Dentre os procedimentos pertinentes é necessária a devolução dos recursos não utilizados, bem como, dos rendimentos auferidos no período decorrido entre o depósito e a efetiva aplicação dos recursos.

Colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos complementares, solicitamos a votação e aprovação da matéria em regime de urgência, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,  
Prefeito.

A Senhora,  
Vereadora **HELENA LÚCIA HERRMANN**,  
Presidente do Poder Legislativo,  
SANTA CLARA DO SUL – RS.